

**ANEXO I**

**Gratificação de que trata o art. 7º da Lei nº 8.460/92 para a carreira de  
Fiscal de Defesa Agropecuária**

CLASSE	PADRÃO	(R\$)
A	III	107,21
A	II	103,86
A	I	100,63
B	VI	97,49
B	V	94,45
B	IV	91,50
B	III	88,65
B	II	86,35
B	I	83,20
C	VI	80,61
C	V	78,10
C	IV	75,65
C	III	73,30
C	II	71,02
C	I	68,79
D	V	66,65
D	IV	64,57
D	III	62,56
D	II	60,60
D	I	58,71

**ANEXO II**

**Regra de ajuste da avaliação de desempenho individual**

Total de integrantes da carreira no órgão	Número mínimo de integrantes da carreira com desempenho até 75% do limite máximo de pontos de desempenho individual	Número máximo de integrantes da carreira com desempenho acima de 75% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual	Número máximo de integrantes da carreira com desempenho acima de 90% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual
9	2	7	2
8	1	7	2
7	1	6	2
6	1	5	1
5	1	4	1
4	1	3	1
3	1	2	1
2	0	2	1
1	0	1	1